

LEI Nº 10/1979

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL,
FIRMAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
E ESPORTES DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura e Esportes do Paraná, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para aquisição do mobiliário e equipamentos da Casa de Cultura de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 1979.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal